



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2021/2024

LEI Nº 898 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 894 de 05 de julho de 2021 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021”

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a alteração do Anexo de Metas Fiscais instituídos pela Lei Municipal nº 894 de 05 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes na presente Lei.

Art. 2º As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2022, quando necessário, deverão ser compatibilizados com esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Doresópolis-MG, 30 de novembro de 2021.

**ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico que publiquei este no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, 30 / 11 / 21